

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG

Estudo Técnico Preliminar 169/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23343.002954.2026-19

2. Descrição da necessidade

Trata-se de aquisição de doutrinas de licitações e contratos administrativos, destinados à instrução, consulta e subsídio no desempenho das atividades rotineiras da Coordenadoria-Geral de Contratações Públicas do IFSULDEMINAS.

A temática de licitações e contratos requer estudo contínuo dos profissionais que atuam na área, em razão das constantes mudanças de legislação e entendimentos jurisprudenciais.

Destarte, a disponibilidade de obras atualizadas é mister para assegurar a qualidade e segurança jurídica dos trabalhos realizados, fornecendo instrução sobre os procedimentos licitatórios conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021, além de conter relevante entendimento das Cortes de Contas, tornando-as excelentes fontes de consulta e subsídio na aplicação da legislação de licitações e contratos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria-Geral de Contratações Públicas	Lucas Viana Marinello da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As obras deverão ser disponibilizadas em sua edição mais recente publicada no mercado, a fim de garantir acesso a conteúdos atualizados.

Além disso, os exemplares deverão ser entregues novos, lacrados e em perfeitas condições, sem defeitos de impressão, páginas faltando ou quaisquer outros vícios que comprometam sua integridade física.

Por fim, as obras deverão ser fornecidas exclusivamente em formato impresso (físico), não sendo aceitas em formato digital (e-book).

5. Levantamento de Mercado

Para o atendimento do objeto da contratação — aquisição de doutrinas jurídicas para consulta e embasamento técnico e jurídico dos profissionais atuantes na área de licitações e contratos —, foram identificadas duas soluções possíveis:

- 1) Realização e/ou participação em eventos, palestras, simpósios e congêneres, cujo público-alvo imediato seriam os profissionais atuantes na área. Ainda que seja uma possibilidade válida, essa solução mostra-se mais onerosa para a Administração Pública, além de apresentar menor eficácia, dada sua natureza pontual e temporária;
- 2) Aquisição de doutrinas de licitações e contratos, com vistas à formação de um conjunto de obras jurídicas, garantindo o acesso permanente para leitura e consulta.

Verifica-se, portanto, que a segunda solução atende de forma mais adequada e eficaz às necessidades da Administração.

6. Descrição da solução como um todo

Verificou-se escassez e defasagem de doutrinas jurídicas disponíveis para consulta à equipe de licitações e contratos, surgindo a necessidade da aquisição de livros especializados escritos por juristas renomados, para pesquisa, consulta e aperfeiçoamento daqueles que atuam rotineiramente nas contratações públicas.

Pode-se dizer que as obras demandadas constituirão sólido acervo institucional, com dezenas de informações compiladas de diversos assuntos jurídicos atinentes a licitações e contratos administrativos, de autores de renome no cenário contemporâneo jurídico brasileiro, que servirão como fonte de consulta e embasamento jurídico para o trabalho diário dos pregoeiros, agentes de contratação e equipe de apoio.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Busca-se adquirir 4 (quatro) doutrinas jurídicas, quantitativo este considerado suficiente para compor um conjunto variado e completo sobre a temática, providenciando necessário subsídio e consulta na aplicação da Lei nº 14.133/2021 nos casos concretos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.108,15

O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada em sítios eletrônicos de domínio amplo, nos termos do art. 23, § 1º, III da Lei nº 14.133/2021. Deu-se preferência, quando possível, a editoras e livrarias.

Para maior precisão no montante estimado, foram incorporadas condições específicas relativas ao objeto, como custos de frete, observando o disposto no art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução da contratação se dividiu em 4 (quatro) itens distintos, mas que atenderão integralmente à necessidade constatada no presente artefato, observado o princípio do parcelamento preceituado no art. 40, V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, concluídas ou em planejamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição de doutrinas para consulta e apoio aos profissionais que atuam com licitações e contratos é fundamental para assegurar a qualidade e segurança jurídica dos trabalhos realizados.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual 158137-265/2026, DFD 620/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A modernização e disponibilidade de doutrinas de licitações e contratos fornecerá o devido subsídio para os trabalhos realizados cotidianamente na área de licitações e contratos, aumentando a eficiência e propiciando mais segurança às contratações públicas, evitando eventuais prejuízos à Administração Pública.

13. Providências a serem Adotadas

Faz-se necessário a correta instrução do processo de contratação direta, conforme preceituado no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação será processada nos termos da IN SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, e Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024 da Advocacia-Geral da União.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Como os possíveis impactos ambientais estão adstritos à produção de material impresso, busca-se a aquisição de quantitativo mínimo e determinado, sem excessos, mas necessário para satisfazer os objetivos que motivaram a contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações presentes neste artefato, a equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação, podendo prosseguir nos termos da legislação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS VIANA MARINELLO DA SILVA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 06/07/2026 às 16:04:05.